

ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 374, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe atribuem os arts. 4º, incisos I e XVII, e 23 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008 e o que consta do Processo nº 00416.002644/2015-45, resolve

AUTORIZAR EXERCÍCIO PROVISÓRIO

ao Advogado da União ROGÉRIO PEREIRA, matrícula Siape nº 1578174, lotado na Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça, na Procuradoria da União do Paraná para atuar, em regime de exclusividade, nas ações judiciais afetas ao processo nº 00416.002644/2015-45 no âmbito da Procuradoria-Geral da União, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, com trânsito de até 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta portaria, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº 375, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe atribuem os arts. 4º, incisos I e XVII, e 23 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008 e o que consta do Processo nº 00416.002644/2015-45, resolve

AUTORIZAR EXERCÍCIO PROVISÓRIO

ao Advogado da União JULIO CESAR BERTUZZI, matrícula Siape nº 1553680, lotado na Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça, na Procuradoria da União do Paraná para atuar, em regime de exclusividade, nas ações judiciais afetas ao processo nº 00416.002644/2015-45 no âmbito da Procuradoria-Geral da União, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, com trânsito de até 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta portaria, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº 376, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe atribuem os arts. 4º, incisos I e XVII, e 23 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o inciso VII do art. 7º da